

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2025

TIPO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço**, a ser regida pelo **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, e está registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do Centro de Referência em Geociências (CRG) do Serviço Geológico do Brasil (CPRM-SGB) conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “PETROBRAS/CPRM-SGB - Construção do Centro de Referência em Geociências”, formalizado por meio do Termo de Cooperação PETROBRAS/CPRM-SGB n.º 0050.0129787.25.9, celebrado entre a Petrobras, o SGB e a Finatec.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas, poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2. Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1. Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2. Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC.

2.2.3. Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção:

a) Funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG-CPRM e de membros da equipe executora, conforme vedação contida no Manual de Gestão de Projetos da Petrobrás “Contratar empresa que seja de propriedade de sócio ou dirigente de um dos partícipes, da conveniente ou de membro da equipe executora” (item 52, pág. 92)

b) Familiares (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG-CPRM e de membros da equipe executora.

2.2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.2.5. Tiver com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública.

2.2.7. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado.

2.3.1. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

2.5. Na presente Seleção Pública, somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1. A sessão pública desta **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção da FINATEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2. O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevidos da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7. Para o credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Documento oficial de identidade.

5.7.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado.

5.7.3. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7.4. Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original.

5.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

5.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame.

5.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão.

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4. A FINATEC somente receberá as documentações contendo, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO**, até à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1. Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7. A Empresa deverá apresentar a descrição completa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza

incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6.18. O licitante deverá cadastrar a proposta com seu melhor preço, haja vista que o modo de disputa será **FECHADO**.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.4. A documentação referente à qualificação técnica das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo deste edital.

7.4.1 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, conforme exigido no Anexo I, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

7.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

7.6 Declaração de Inexistência de **Fatos Impeditivos:**

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

7.7 Declaração de Visita Técnica:

7.7.1 Apresentar Declaração de “Visita Técnica”, conforme **ANEXO IV** ou Declaração de não realização da Visita Técnica, **ANEXO V**, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

a.1) A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

a.2) A visita será agendada conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da FINATEC e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2. Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. As propostas serão mantidas em sigilo até a abertura da sessão pública, onde todas serão reveladas simultaneamente, não havendo negociações e envio de lances em tempo real.

8.4. A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A habilitação consistente no atendimento dos itens 6, 7 e Anexo I deste Instrumento Convocatório e será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema.

8.8. Será designada uma banca para se atribuir as notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais indicados pela Coordenação do Projeto, devidamente capacitados para tal fim.

8.9. Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.10. Durante a sessão pública, os interessados serão informados das ações, conforme informes realizados pela comissão.

8.11. Encerrados os prazos estabelecidos pela Comissão para a análise das propostas técnicas e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.12. Após o encerramento da etapa, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório. Também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.13. Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14. A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto à FINATEC. A comissão verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

8.15. Os documentos relativos à habilitação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas, deverão ser cadastrados no sistema, em campo próprio, até o prazo de acolhimento de propostas, contido neste edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o licitante será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Será utilizada a modalidade seleção pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 30% (trinta por cento) para Proposta Técnica e 70% (setenta por cento) para Proposta Comercial.

9.3. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão Técnica da Contratante.

9.4. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc.), proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

9.6. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NPP + 30 \times NPT}{100}$$

Onde:

NF: é pontuação final;

NPT: é a pontuação da proposta técnica;

NPP: é a pontuação da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

9.7. Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação das propostas técnicas:

9.7.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos será atribuída atendo-se ao seguinte:

Item	Pontuação Máxima
Plano de Trabalho	25
Qualificação da equipe	35
Experiência da empresa	40
Total	100

9.8. Avaliação do Plano de Trabalho:

Tópico	Pontuação Máxima
--------	------------------

Relação e Definição das Atividades	4
Entendimento do Escopo da obra	6
Organização Técnico-Administrativa	3
Metodologia proposta	12
Total	25

9.9. Avaliação da Qualificação da Equipe:

9.9.1. A avaliação da Qualificação da Equipe se dará da seguinte forma:

Profissionais	Pontuação Máxima
Gerente/Coordenador/Supervisor - engenheiro civil ou arquiteto, com no mínimo 10 anos de experiência em execução de obras com requisitos especiais presentes em laboratórios, hospitais, considerando 5 pontos/atestado ou certidão. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou corresponsável Técnico ou Gerente ou Coordenador ou Supervisor.	10
Engenheiro Civil (pleno) residente - engenheiro civil com no mínimo 10 anos de experiência em execução de obras equivalentes, onde constem requisitos especiais presentes em laboratórios de precisão, salas limpas, hospitais, centros laboratoriais, indústria de precisão etc, e área mínima de 3000 m ² , considerando 5 pontos por atestado ou certidão apresentada. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou corresponsável Técnico ou Supervisor ou Residente.	15
Engenheiro eletricitista pleno - engenheiro eletricitista com no mínimo 5 anos de experiência em execução de obras com instalações elétricas de baixa tensão com SE e de cabeamento estruturado, sistemas de SPDA considerando 2,5 pontos por atestado ou certidão apresentada. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido a função de Gerente ou Responsável ou corresponsável Técnico ou Supervisor ou Residente.	5,0
Engenheiro Mecânico Pleno – engenheiro mecânico com no mínimo 5 anos com experiência em execução de obras de HVAC sistema VRF ou VRV com controle ambiental e de pressões relativas e filtragem especial e instalações mecânicas de proteção e combate a incêndio, considerando 2,5 pontos por atestado ou certidão apresentada.	5,0

9.10. Avaliação de Experiência da Empresa:

9.10.1. A avaliação de Experiência da Empresa se dará da seguinte forma:

Atestado / CAT da empresa de EXECUÇÃO DE OBRA	Pontuação Máxima
Execução de Obras de Construção civil de porte e complexidade equivalente (onde constem requisitos especiais presentes em laboratórios de precisão, salas limpas, hospitais, centros laboratoriais, indústria de precisão), com no mínimo 3.100 m ² , considerando 5,0 pontos por atestado apresentado.	20
Execução de obras com estruturas de Concreto Armado e uso laboratorial de precisão, hospitalar, especiais com controle do ambiente interno, considerando 5,0 pontos por atestado apresentado.	10
Execução de obras com estrutura mista de Concreto Armado e Concreto pré-moldado e volume mínimo de Concreto Armado = 400 m ³ (2,5 pontos por atestado apresentado)	5,0

Execução de obras com fornecimento e instalação de no mínimo 50 TR em sistemas de Ar Condicionado do tipo VRF ou VRV com Utas e controle de pressão (2,5 pontos por atestado apresentado).	5,0
--	-----

9.11. Avaliação das propostas de Preços

9.11.1. As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

N1: é o valor da proposta com menor preço classificada

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção a encaminhará à equipe da coordenação do projeto, que procederá à avaliação técnica dos serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.13. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas de técnica e preço, as empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a NPP obtida.

9.14. Será considerada como empresa vencedora, aquela que obtiver a maior pontuação final (NF). No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.15. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.17. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.18. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção, e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.20. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.21. Se todas as propostas das empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9. O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, após conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, mediante depósito bancário, em conta

corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, projetos executivos e complementares, nos cadernos de encargos e especificações técnica e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.5. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e em sua proposta.

12.1.6. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

12.1.7. Elaborar e disponibilizar relatórios fotográficos (georreferenciados) do andamento da obra e das etapas críticas superadas.

12.1.8. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia

prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.13. Permitir e apoiar a execução de atividades Fiscalizadoras pela Contratante e seus prepostos.

12.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

12.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.19. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98: o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.1.20. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencem a seus autores e à Contratante, ficando proibida a sua

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.1.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

12.1.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.1.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.1.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.28. Elaborar um plano de gestão de resíduos e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite - se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.1.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.1.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

a) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.1.32. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

12.1.33. Elaborar “*as built*”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645- 1:2001 da ABNT.

12.1.34. Assumir compromisso com a “melhoria contínua”, com a “qualidade do objeto a ser entregue”, com a “excelência dos processos de gestão”, com a “ética”, “sustentabilidade”, “meio-ambiente”, e, “segurança e saúde ocupacional”.

12.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador.

12.2.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

12.2.5. A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.

12.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.2.7. Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas.

12.2.8. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro, após conferência e aprovação da fiscalização da Contratante.

12.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

12.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.2.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

12.2.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

12.2.11.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

12.2.11.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone.

12.2.11.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.2.11.4. Habite-se ou equivalente local.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 13.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. SEGUROS

14.1 A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

14.1.1. O recolhimento da garantia deverá ser feito na Gerência Financeira da Finatec, situada no endereço indicado no timbrado deste instrumento, podendo a contratada optar por:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

14.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

14.2. O Proponente apresentará os Certificados de Seguros antes do início de qualquer parte do Trabalho, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser mantidos em pleno vigor e efeito em todo o decorrer do Contrato. Os certificados de seguro estipularão a obrigação de notificar a FINATEC por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na hipótese de cancelamento ou não renovação.

14.3 Apólice de Seguro total da execução do contrato (Riscos de Engenharia), equivalente ao valor total do Contrato, oferecendo cobertura completa e geral para todas as obrigações do Contratado no âmbito do Contrato.

14.4 Seguro de Acidente de Trabalho padrão e obrigatório que cubra acidentes sofridos pelos operários no local do Projeto, e cobertura de responsabilidade civil profissional para funcionários que cubra a responsabilidade do contratado, na condição de empregador, sobre todas as categorias de funcionários empregados na execução deste Contrato.

14.5 Seguro para Indenização a terceiros (ou de Responsabilidade Civil contratual extra), com valor mínimo do valor da obra.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

15.2. As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3. A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.4. É facultado ao Comprador da FINATEC:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

15.4.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

15.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7. A insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere à apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

15.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.9. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Vistoria

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 19 de setembro de 2025.

Paulo André Silva Campos

Comprador da Seleção

SELEÇÃO PÚBLICA 129/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM GEOCIÊNCIAS (CRG) DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL

1. ANTECEDENTES

1.1. O Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) necessita dispor de um Centro de Referência em Geociências (CRG). O CRG será um centro de desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), onde pesquisadores do SGB, pesquisadores associados e de pós-doutorado, assim como alunos de mestrado e doutorado trabalharão em diversos temas, dentre estes a definição de novas áreas prospectivas tanto para óleo e gás quanto para recursos minerais, mudanças climáticas e transição energética, por exemplo.

1.2. Os espaços laboratoriais planejados estão separados em quatro frentes que atendem a maioria das abordagens analíticas de última fronteira na área de caracterização geoquímica-isotópica-geocronológica, com diversas aplicações nas Geociências, determinantes para a pesquisa científica no setor de óleo e gás e para a transição energética, cobrindo um amplo espectro de áreas das geociências.

1.3. Desta forma, tendo concluído a elaboração de projetos e especificações, pretende-se agora dar início ao processo de Construção deste Centro.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo servir como orientação técnica e estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção de edificação para a implantação do CRG, da CPRM-SGB, conforme Termo de Cooperação PETROBRAS/CPRM-SGB n.º 0050.0129787.25.9. Assim sendo, o documento servirá para seleção de tipo TÉCNICA E PREÇO para uma obra por Empreitada a Preço Global, a ser regida pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014.

2.2. A construção será feita na Avenida Pasteur, 404, no bairro da Urca, no Rio de Janeiro-RJ, e deverá obedecer às instruções contidas nos cadernos de encargos, especificações e no cronograma físico-financeiro, e subordinar-se às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, respeitando as normas do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH) e do Instituto Estadual do

Patrimônio Cultural (INEPAC), dada sua proximidade com prédios tombados pela prefeitura e pelo estado, respectivamente.

2.3. O objetivo da obra, objeto da proposta, conforme descrito nos planos e especificações é composto basicamente por:

2.3.1. Demolição e retirada de todo o entulho resultante aplicado às edificações interferentes mostradas nos projetos e objeto da vistoria prévia pelos licitantes.

2.3.2. Construção de nova edificação com cerca de 3100 m², fundações em Estacas Raiz, estrutura em concreto armado e metálica, fechamentos em alvenaria, revestimentos e acabamentos conforme projetos, inclusive instalações elétricas, hidrossanitárias, HVAC e especiais, culminando com os ajustes e paisagismo externos.

2.4. Compete à CPRM e seus prepostos entregar ao Proponente vencedor, em momento imediatamente anterior ao início da obra, a documentação de aprovação dos projetos nas instâncias competentes inclusive na prefeitura do Rio de Janeiro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Centro de Referência em Geociências (CRG) será construído para abrigar um conjunto de laboratórios de alta tecnologia e desempenho, com capacidade analítica elevada, dedicado à excelência e inovação em aplicações de amplo espectro de áreas. O prédio do CRG será construído em uma área útil de aproximadamente 800 m² e com previsão de área total construída de aproximadamente 3.100 m², distribuídos em um pequeno subsolo, três pavimentos e cobertura.

3.2. O prédio do CRG será construído em um espaço situado atrás do prédio do Museu de Ciências da Terra (MCTer), no Anexo PA1, situado na Av. Pasteur, 404, na Urca, Rio de Janeiro, RJ. Ressalta-se que o MCTer é uma construção histórica tombada pelo IPRH, e que a edificação do CRG também será erguida ao lado de um prédio da UniRio, que faz parte do complexo original do Museu, mas que é hoje tombado pelo INEPAC.

3.3. Nestes ambientes serão hospedados laboratórios analíticos, salas de apoio, escritórios de pesquisadores, salas de reunião, auditório, banheiros e copa para atender pesquisadores da instituição, pesquisadores visitantes, estudantes e operadores dos equipamentos.

3.4. No CRG serão desenvolvidas diversas análises para dar suporte à pesquisa, com destaque às áreas de energia, como óleo & gás, metais críticos e estratégicos para o país, ciclos biogeoquímicos, clima, traçadores geoquímicos, geocronologia, meio ambiente e paleontologia. Estes laboratórios terão capacidade de atender as diversas e crescentes demandas da indústria de óleo e gás, da mineração, do governo, além de poder atender projetos de parceiros da academia.

3.5. Adicionalmente, a implementação do CRG na Urca favorecerá uma melhor interação com as pesquisas realizadas no Museu de Ciências da Terra (MCTer), evitando equipamentos duplicados e gastos desnecessários.

3.6. As futuras instalações do CRG irão abrigar os diversos laboratórios com instrumentação de ponta, contando com o desenvolvimento de técnicas especiais para análises de quantidades muito pequenas de material, de forma “in situ”, ou seja, análises pontuais em minerais, em escala de micrômetros, para uma grande variedade de elementos e isótopos.

3.7. O CRG será o mais capacitado e completo centro de pesquisa em petrocronologia da América Latina, podendo ser equiparado aos melhores e mais modernos centros de pesquisa do mundo.

3.8. Nesta obra do CRG serão construídos os seguintes laboratórios:

- 3.8.1.** Laboratório de Preparação de Amostras,
- 3.8.2.** Laboratório de Micro imageamento e Análises Minerais,
- 3.8.3.** Laboratório de Petrocronologia e Traçadores Isotópicos e,
- 3.8.4.** Laboratório de Isótopos Estáveis Avançado.

3.9. Para a instalação desses laboratórios, a construção do CRG deverá atender a rígidos critérios geotécnicos, laboratoriais e ambientais exigidos pelos fabricantes dos equipamentos. Vários aspectos de engenharia devem ser cuidadosamente considerados para o “layout” de cada laboratório no novo prédio, como: sistema de ar condicionado, fonte de alimentação elétrica, isolamento térmico e sonoro, sistema de resfriamento, capacidade de carga e nivelamento do piso e controle de vibração, os quais estão devidamente previstos no Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares anexos a este Termo de Referência.

3.10. Desta forma, a FINATEC, no exercício de suas obrigações procede, em nome da CPRM, com a contratação de empresa de Construção Civil especializada em obras de Construção de edificações que contenham laboratórios com condicionantes específicos, previstos para o CRG em edificação com cerca de 3.100 m².

3.11. Considerando que a FINATEC não dispõe de estrutura própria especializada para a execução dos serviços previstos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, resguardando, assim, o interesse público e o alcance do objeto do Convênio.

3.12. Para tanto, estão anexados a este TR os projetos e demais documentos que detêm as informações técnicas necessárias para a execução da obra projetada. A consulta a estes documentos é fundamental para o entendimento total dos serviços e procedimentos a serem executados.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1. Serviços a executar

4.1.1. Serão executadas as obras de Construção do prédio do CRG, situado na Avenida Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro-RJ, conforme documentação técnica fornecida listada e anexada a este documento.

4.1.2. Preliminarmente serão demolidas as edificações interferentes existentes no local da nova Construção e efetuada a limpeza da área.

4.1.3. A realização dos serviços do presente TR, que se refere a área do novo prédio a ser construído, deve obedecer às instruções contidas neste documento, nos projetos executivo e complementares, cadernos de especificações, memoriais descritivos, bem como, deve seguir normas técnicas que garantam a qualidade da execução, durabilidade, manutenibilidade, operacionalidade e segurança da edificação, em especial as Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT sobre o tema.

4.1.4. Os serviços serão contratados sob regime de **Empreitada a Preço Global**, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e a execução de todos os serviços previstos na documentação fornecida.

4.1.5. A solução como um todo para a execução dos serviços previstos, consta dos projetos executivos e demais anexos relativos à Construção do CRG, elaborados pela CPRM e anexados a este TR como se nele estivessem transcritos. O estudo prévio destes documentos é fundamental para o entendimento total dos serviços e procedimentos a serem executados.

4.1.6. A empresa Contratada deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-RJ e fornecê-la ao Contratante antes do início efetivo da execução dos serviços.

4.1.7. Para o início dos serviços, a CPRM entregará juntamente com a autorização de início da obra, o respectivo projeto aprovado na Prefeitura do RJ, as autorizações dos órgãos ambientais e de patrimônio histórico correspondentes.

4.1.8. Considerando que a obra será contratada por EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, os serviços secundários eventualmente não previstos no projeto e demais documentos poderão ser, a critério das empresas licitantes, identificados, avaliados e acrescidos ao final em sua planilha orçamentária.

4.1.9. Não estão previstos o fornecimento de mobiliário e equipamentos de uso específico, porém, poderão estar previstas as ações necessárias à instalação dos mesmos.

4.1.10. Está previsto um prazo de 15 meses para a completa execução dos serviços previstos.

4.1.11. Juntamente com a entrega da obra, serão entregues os ajustes “as built” nos projetos, com os Manuais de operação e Manutenção (conforme determinado na Norma NBR 5674/2014 e correlatas).

4.2. Metodologia de execução

4.2.1. A licitante deverá considerar que a edificação faz parte de um complexo em pleno funcionamento e que então deverão ser previstas medidas de proteção adicionais evitando transtornos aos que ali estarão trabalhando e proteger as edificações remanescentes que não fazem parte da obra

4.2.2. Tratando-se de obra de construção civil, a empresa deverá considerar em seu estudo todo o roteiro de movimentação horizontal e vertical de cargas e materiais, para isto deverá em sua análise dos projetos e visitas ao local estabelecer critérios a serem apresentados em sua proposta técnica.

4.2.3. Todo o estudo e a elaboração de um plano de trabalho e da proposta deverá estar baseado nas etapas de execução previstas. A visita ao local será acompanhada por representantes da FINATEC e da CPRM-SGB de maneira a permitir o total conhecimento da situação local e o entendimento da obra.

4.2.4. A empresa deverá estudar e definir a metodologia de execução dos serviços voltada para as fases de trabalho previamente estabelecidas avaliando as facilidades e dificuldades que irá enfrentar.

4.2.5. A empresa poderá, durante o período de visitas, vistoriar as instalações existentes por quantas vezes considerar necessárias (dentro do prazo de visitas) para o perfeito entendimento do escopo do Projeto.

4.3 Fiscalização da Obra

4.3.1 A FINATEC estará a cargo da supervisão da execução dos serviços contratados e pela contratação de Fiscalização local para este fim.

4.3.2 A FINATEC reportar-se-á ao gestor geral do projeto no âmbito do Serviço Geológico do Brasil para que seja feita a rápida e adequada tomada de decisões quando for detectada necessidade específica.

4.3.3 Compete à FINATEC e a Empresa de Fiscalização Contratada, no âmbito de suas atribuições legais e contratuais, a responsabilidade da fiscalização dos serviços contratados e dentre outras atividades acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais da Construtora (seguros, registros, aprovações etc).

4.3.4 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de Construção, inclusive aferindo os quantitativos de serviços executados para fins de elaboração de medições, avaliação técnica qualitativa, acompanhamento e validação de testes e ensaios e aprovação de todos os serviços componentes do projeto executivo.

4.3.5 Acompanhar a elaboração do Planejamento detalhado da execução da obra, a atualização do planejamento e a elaboração das programações de serviços semanais e mensais (pela Construtora), de forma a garantir o cumprimento das metas e etapas previstas, aprovar e liberar por escrito cada etapa da obra e apresentar relatório de término de cada etapa.

4.3.6 Efetuar o Registro e arquivo das informações de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros ocorridos na obra.

5. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o previsto no conjunto de documentos conforme abaixo listados e anexados a este TR:

- 5.1.1.** Anexo I – Projetos Executivos, inclusive memoriais;
- 5.1.2.** Anexo II – Modelo de Planilha Lista de Itens para Orçamento;
- 5.1.3.** Anexo III – Modelo de Cronograma de Execução;
- 5.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

5.2. Sem prejuízo do andamento da obra, fica a cargo da Contratada a execução dos projetos de montagem, fabricação e/ou detalhamento especial necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

5.3. Da mesma forma serão atendidas as determinações das Normas Brasileiras da ABNT (NBR) concernentes ao objeto do contrato e na ausência destas, as normas internacionais referendadas nos demais documentos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção estará suportada pela metodologia abaixo e, para tanto, deverá ser apresentada no mínimo a seguinte documentação:

6.1.1. Proposta técnica:

6.1.1.1. Proposta técnica **descrevendo** as atividades a serem realizadas, metodologia e os recursos humanos e materiais, a seu critério definidos e quantificados, com os quais se propõe executar os serviços, no caso em que estes lhe sejam adjudicados.

6.1.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.1.3. Descrição da metodologia que pretende adotar na execução da obra, inclusive cronograma PERT em Microsoft Project com a devida linha de base, interdependências identificadas e respectivo caminho crítico a ser vencido.

6.1.1.4. Plano de Controle da Qualidade, detalhando os métodos a serem usados para programar todas as tarefas necessárias, a fim de garantir que a obra satisfará todas as exigências de qualidade normativas (NBRs) e detalhadas nos memoriais de projeto fornecidos. Fornecer lista dos testes e verificações vinculando-os às etapas de execução da obra.

6.1.1.5. Programa e referências para a implantação dos sistemas de Segurança no Trabalho.

6.1.1.6. Registro ou inscrição regular da empresa no CREA, conforme o caso, no local de sua sede e, se de fora do Estado do Rio de Janeiro, o compromisso

de, em caso de contratação, a empresa fazer o visto nos referidos conselhos do Estado do Rio de Janeiro, em plena validade.

6.1.1.7. Declaração do licitante de que disporá de instalações físicas, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual.

6.1.1.8. Equipe técnica prevista para a obra: indicação de, no mínimo, os profissionais abaixo, anexar currículos que serão submetidos à aprovação do Contratante:

6.1.1.8.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior - responsável pela coordenação da obra.

6.1.1.8.2. Engenheiro Civil Sênior - Residente e responsável pela execução da obra.

6.1.1.8.3. Engenheiro Eletricista Pleno - responsável técnico pela execução das instalações elétricas e correlatas.

6.1.1.8.4. Engenheiro Mecânico Pleno - responsável técnico pela execução das instalações mecânicas e correlatas.

6.1.1.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato e será(ão) incluído(s) como RT(s) da(s) respectiva(s) atividade(s) da(s) qual(is) participará(ão).

6.1.1.10. O Engenheiro Civil deverá estar presente em tempo integral e será o responsável técnico pela condução da obra. Os demais profissionais poderão estar presentes para acompanhamento dos serviços sob sua responsabilidade, sendo também incluídos como RT's pela parcela concernente às suas responsabilidades.

6.1.2 Qualificação Técnica Profissional:

6.1.2.1. Comprovante de registro e quitação regular da empresa no CREA e CAU, conforme o caso, através das respectivas CRQs, com a indicação dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.2. Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de personalidade jurídica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando a **EXECUÇÃO** pela empresa, de obra de Construção de edificação que contenha requisitos técnicos equivalentes aos definidos para laboratórios de precisão, salas limpas, hospitais, centros laboratoriais, indústria de precisão e área de no mínimo 3100m², compatível com o objeto da licitação, em nome dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.3. A(s) CAT(s) deverá(ão) comprovar a execução, dentre outros, dos seguintes quantitativos de serviços:

6.1.2.3.1. Execução/Reforma de edificação de Concreto Armado com no mínimo 3000 m².

6.1.2.3.2. Fornecimento e instalação de sistema de HVAC com tratamento especial de filtragem e controle de pressão.

6.1.2.3.3. Fornecimento e montagem de sistemas de HVAC com no mínimo 120 Tr de capacidade frigorígena.

6.1.2.3.4. Demolição de edificações com Estrutura de Concreto Armado e volume superior a 200 m³.

6.1.2.4. A(s) CAT(s) não serão consideradas acumulativas.

6.1.2.5. A empresa deverá apresentar, relativo aos profissionais indicados para atuar na execução dos serviços, as seguintes documentações:

6.1.2.5.1. Certidão de registro e quitação (CRQ) de pessoa física dos profissionais responsáveis técnicos indicados para a execução da obra.

6.1.2.5.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à coordenação ou gerenciamento de obra de Construção civil com área mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto designado como coordenador da obra.

6.1.2.5.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de obra de Construção de edificação institucional para uso com laboratórios de precisão e ambiente controlado com área mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Civil designado como residente.

6.1.2.5.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativo à Execução/Reforma de edificação com área mínima de 1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), correspondente a 50% da área do objeto, de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Eletricista e também para o Engenheiro Mecânico designados como responsáveis técnicos.

6.1.2.5.5. Apresentar ARTs que vinculem os profissionais indicados à empresa e que comprovem ter os mesmos participado da execução das obras apresentadas para comprovação da experiência prévia ou de outras obras com características equivalentes às das CATs apresentadas. Não será permitida a subcontratação do serviço técnico dos profissionais responsáveis pela obra.

6.1.2.5.6. Declaração de vistoria confirmando que a empresa visitou o local onde serão realizados os serviços; ou

6.1.2.5.7. Declaração de não vistoria técnica assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2. Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro

6.2.1. Proposta comercial que deverá conter o valor global para a execução dos serviços e planilha orçamentária detalhada com os elementos da execução (quantitativos, preços unitários e totais, CPUs e base adotadas, além da composição do BDI proposto).

6.2.2. A FINATEC fornece o modelo de planilha (Anexo II), que pode ser adotado para a composição do valor proposto. Tratando-se de obra por Empreitada a Preço Global, a planilha fornecida deve ser considerada como orientação e referência, podendo ser agregados ou suprimidos itens de acordo com os levantamentos em projeto e especificações, se considerados necessários pelo Licitante.

6.2.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas mensais que representarão as etapas de execução e medição, valores e quantitativos parciais e acumulados, conforme modelo fornecido em anexo.

6.2.4. Cronograma descritivo do avanço que representam as etapas.

6.2.5. Declarar que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.6. Indicar o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7. A obra está prevista para um prazo de execução de 15 meses corridos.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Será adotada a modalidade de licitação por **SELEÇÃO PÚBLICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** por tratar-se de serviço especializado de engenharia envolvendo atividades de elevado nível de complexidade.

7.2. Será contratado um valor **GLOBAL** com pagamento em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será utilizada a ponderação de 30% (trinta por cento) para Proposta Técnica e 70% (sessenta por cento) para Proposta Comercial.

8.2. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão Técnica da Contratante.

8.3. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital, este TR e seus Anexos.

8.4. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc), proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

8.5. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NPP + 30 \times NPT}{100}$$

Onde:

NF: é pontuação final;

NPT: é a pontuação da proposta técnica;

NPP: é a pontuação da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

8.6. Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação das propostas técnicas:

8.6.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos será atribuída atendo-se ao seguinte:

Item	Pontuação Máxima
Plano de Trabalho	25
Qualificação da equipe	35
Experiência da empresa	40
Total	100

8.6.2. Avaliação do Plano de Trabalho

Tópico	Pontuação Máxima
Relação e Definição das Atividades	4
Entendimento do Escopo da obra	6
Organização Técnico-Administrativa	3
Metodologia proposta	12
Total	25

8.6.3. Avaliação da Qualificação da Equipe

Profissionais	Pontuação Máxima
Gerente/Coordenador/Supervisor - engenheiro civil ou arquiteto, com no mínimo 10 anos de experiência em execução de obras com requisitos especiais presentes em laboratórios, hospitais, considerando 5 pontos por atestado ou certidão apresentado. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou corresponsável Técnico ou Gerente ou Coordenador ou Supervisor.	10
Engenheiro Civil (pleno) residente - engenheiro civil com no mínimo 10 anos de experiência em execução de obras equivalentes, onde constem requisitos especiais presentes em laboratórios de precisão, salas limpas, hospitais, centros laboratoriais, indústria de precisão etc., e área mínima de 3000 m ² , considerando 5 pontos por atestado ou certidão apresentado. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou corresponsável Técnico ou Supervisor ou Residente.	15
Engenheiro eletricista pleno - engenheiro eletricista com no mínimo 5 anos de experiência em execução de obras com instalações elétricas de baixa tensão com SE e de cabeamento estruturado, sistemas de SPDA considerando 2,5 pontos por atestado ou certidão apresentado. Serão aceitos atestados e certidões em que o profissional tenha exercido a função de Gerente ou Responsável ou corresponsável Técnico ou Supervisor ou Residente.	5,0
Engenheiro Mecânico Pleno - engenheiro mecânico com no mínimo 5 anos de experiência em execução de obras de HVAC sistema VRF ou VRV com controle ambiental e de pressões relativas e filtragem especial e instalações mecânicas de proteção e combate a incêndio, considerando 2,5 pontos por atestado ou certidão apresentado.	5,0

8.6.4. Avaliação de Experiência da Empresa

Atestado / CAT da empresa de EXECUÇÃO DE OBRA	Pontuação Máxima
Execução de Obras de Construção civil de porte e complexidade equivalente (onde constem requisitos especiais presentes em laboratórios de precisão, salas limpas, hospitais, centros laboratoriais, indústria de precisão), com no mínimo 3.100 m ² , considerando 5,0 pontos por atestado ou certidão apresentado.	20
Execução de obras com estruturas de Concreto Armado e uso laboratorial de precisão, hospitalar, especiais com controle do ambiente interno, considerando 5,0 pontos por atestado ou certidão apresentado.	10
Execução de obras com estrutura mista de Concreto Armado e Concreto pré-moldado e volume mínimo de Concreto Armado = 400 m ³ . (2,5 pontos por atestado ou certidão apresentado).	5,0

Execução de obras com fornecimento e instalação de no mínimo 50 TR em sistemas de Ar Condicionado do tipo VRF ou VRV com Utas e controle de pressão (2,5 pontos por atestado ou certidão apresentado).	5,0
--	-----

8.7. Avaliação das propostas de Preços

8.7.1. As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

N1: é o valor da proposta com menor preço classificada.

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para a execução da obra será de 15 (quinze meses), a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização do Fornecimento.

9.2. Os serviços deverão ser executados no endereço: Avenida Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro, RJ.

9.3. O contrato será firmado para um prazo de 18 (dezoito) meses.

10. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa deverá vistoriar o local da execução das obras e apresentar atestado de “Visita Técnica”, conforme **ANEXO IV** do Edital, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto ou o atestado de “Não Vistoria”, conforme **ANEXO V** do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou quaisquer questionamentos futuros, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.1.1. A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

10.1.2. A visita será agendada conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nos projetos executivo e complementares, cadernos de encargos e especificações técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.5 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e em sua proposta.

11.6 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

11.7 Elaborar e disponibilizar relatórios fotográficos (georreferenciados) do andamento da obra e das etapas críticas superadas.

11.8 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito Página 6 de 26 desenvolvimento da obra.

11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.12 Permitir e apoiar a execução de atividades Fiscalizadoras pela Contratante e seus prepostos.

11.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.19 Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98: o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.20 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencem a seus autores e à Contratante, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

11.22 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

11.23 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.24 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.26 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.28 Elaborar um plano de gestão de resíduos e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

11.29 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite - se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.30 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.31 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato.

a) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.32 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

11.33 Elaborar “*as built*”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

11.34 Assumir compromisso com a “melhoria contínua”, com a “qualidade do objeto a ser entregue”, com a “excelência dos processos de gestão”, com a “ética”, “sustentabilidade”, “meio-ambiente”, e “segurança e saúde ocupacional”.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação; A subcontratação de serviços não especializados depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador.

13.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

13.5. A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.

13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.7. Convocar a qualquer momento os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço para prestar esclarecimentos ou sanar problemas.

13.8. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico- financeiro.

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

13.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone.
- c) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- d) Habite-se ou equivalente local.

14. PAGAMENTO

14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição e após conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio

Vargas e calculado em convênio com a Caixa Econômica Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerados sempre os valores do mês anterior a cada evento.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. SEGUROS

16.1. O Proponente apresentará os Certificados de Seguros antes do início de qualquer parte do Trabalho, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser mantidos em pleno vigor e efeito em todo o decorrer do Contrato. Os certificados de seguro estipularão a obrigação de notificar a FINATEC por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na hipótese de cancelamento ou não renovação.

16.2. Apólice de Seguro total da execução do contrato (Riscos de Engenharia), equivalente ao valor total do Contrato, oferecendo cobertura completa e geral para todas as obrigações do Contratado no âmbito do Contrato.

16.3. Seguro de Acidente de Trabalho padrão e obrigatório que cubra acidentes sofridos pelos operários no local do Projeto, e cobertura de responsabilidade civil profissional para funcionários que cubra a responsabilidade do contratado, na condição de empregador, sobre todas as categorias de funcionários empregados na execução deste Contrato.

16.4. Seguro para Indenização a terceiros (ou de Responsabilidade Civil contratual extra), com valor mínimo do valor da obra.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. São parte integrante deste documento, os seguintes anexos:

- 17.1.1.** Anexo I – Projetos Executivos
- 17.1.2.** Anexo II – Planilha Modelo de Lista de Itens para Orçamento
- 17.1.3.** Anexo III – Modelo de Cronograma de Execução
- 17.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

COORDENAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente
Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2025
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA N.º 129/2025** destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do Centro de Referência em Geociências (CRG) do Serviço Geológico do Brasil, conforme Termo de Cooperação PETROBRÁS-SGB n.º 0050.0129787.25.9 e especificações contidas no Edital e seus anexos, que o Sr.(a) _____, representante da proponente licitante _____, CNPJ nº _____ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços relativos à contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do Centro de Referência em Geociências (CRG) do Serviço Geológico do Brasil, conforme Termo de Cooperação PETROBRÁS-SGB n.º 0050.0129787.25.9 e especificações contidas no Edital e seus anexos”, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Seleção Pública nº 129/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Representante Legal da Empresa